



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEXTO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2023
(REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023)

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, Matrícula nº 828, residente e domiciliado na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **MM REAL METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.459.571/0001-05, com sede na cidade de Sarandi, RS, na Rua Valzumiro Portes da Silva, nº 12, Bairro Germano de Cezaro, CEP 99.560-000, fone (54) 9 9611 1268, e-mail mathiasreal@hotmail.com, neste ato representada por seu representante Legal Sr. Matias Grellmann Real, portado de CPF nº xxx.397.xxx-xx, residente e domiciliado cidade de Sarandi, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **40/2023** (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de acréscimo e supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93 e art.124 da Lei 14.133/2021, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será acrescido Rufos de vedação, complementação da calha galvanizada, terças metálicas para cobertura e fechamento lateral, telhamento com telha de aço/alumínio, tela de arame galvanizada e arame de aço ovalado para fechamento do pátio escolar. Sendo suprimido quantitativos dos itens que foram executados a menor, conforme demonstra Parecer Técnico e Planilhas do Responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusula terceira do contrato primitivo passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o **valor total de R\$ 164.616,77 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); (R\$ 158.527,45 contrato primitivo)**;

a) **DA SUPRESSÃO**: Fica suprimido do contrato primitivo o valor de **R\$ 10.400,84 (dez mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha anexa.

b) **DO ACRÉSCIMO**: Fica acrescido do contrato primitivo o valor de **R\$ 16.490,16 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 04 de setembro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MM REAL METALURGICA LTDA
CONTRATADA